



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro - CEP 18315-000 - SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 - e-mail gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br

LEI N.º 579 - DE 22 DE AGOSTO DE 2003.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, junto a Divisão de Contabilidade e Orçamento, a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) necessário a disponibilização de recursos financeiros para realização de trabalhos técnicos, objetivando a regularização fundiária dos imóveis localizados no perímetro urbano e legitimação de posses em terras devolutas municipais remanescentes inseridas no 4º perímetro de Capão Bonito, conforme convênio a ser celebrado com a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", onerando as seguintes dotações do orçamento vigente:

04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
040300 - SEÇÃO DE TRIBUTOS E TESOURARIA
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 29)
 CréditoR\$ 59.455,30

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 30)
 Crédito R\$ 60.544,70
 Total Crédito R\$ 120.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
050200 - DIVISÃO DE LOG. PÚBL, PRAÇAS, CEM. OUTROS
4.0.00.00 - Despesas de capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 37)
 Redução R\$ 33.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
060100 - GABINETE DO DIRETOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro - CEP 18315-000 - SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 - e-mail gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br

4.0.00.00 - Despesas de Capital	
4.4.00.00 - Investimentos	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 43)	
Redução	R\$ 9.000,00
060200 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF	
4.0.00.00 - Despesas de Capital	
4.4.00.00 - Investimentos	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 46)	
Redução	R\$ 20.000,00
060300 - DIVISÃO DE ENSINO PRIM. GRAU	
4.0.00.00 - Despesas de Capital	
4.4.00.00 - Investimentos	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 50)	
Redução	R\$ 40.000,00
060400 - DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA E CRECHE	
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 52)	
Redução	R\$ 18.000,00
Total Redução	R\$ 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2003.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.